LEI N° 1.595/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica autorizada a concessão da reposição salarial aos salários dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo e Legislativo Municipal, com aplicação do índice de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento), baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado ainda a aplicação dos mesmos índices para recomposição e aumento aos agentes políticos municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 24 de fevereiro de 2023.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra